



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 311/11-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, nos autos do Processo nº 386211.2010.PGJ (Dist. N.º 153.2010.55ª Prodedic);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº 386211.2010.PGJ**, relativo à suposta irregularidade no Edital do Concurso Público da Prefeitura de Manaus, no que pertine aos requisitos para os cargos de Guarda Metropolitano e Analista Municipal na área de Logística, tendo em vista o lapso temporal transcorrido, bem como a fase conclusiva do certame ora hostilizado e primando pelo Princípio da Segurança Jurídica;

II – SUGERIR ao Procurador Geral de Justiça que officie à Prefeitura Municipal de Manaus recomendando a adoção das medidas pertinentes à regulamentação dos limites mínimo e máximo de idade e de altura para o ingresso na carreira de guarda metropolitano, regulamentação esta que embasará os editais dos próximos concursos, evitando-se, dessa forma, futuras e reiteradas ilegalidades.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 25 de fevereiro de 2011.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente, por substituição legal

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro